



PLN 2/2025

00035

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

**EMENDA Nº**

**(Espaço reservado para etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: PL Nº 2, DE  
2025 – CN (PLDO 2026)**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Texto da emenda**

Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 74.

XVIII - ações de apoio psicossocial, orientação e acolhimento de mães atípicas responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência ou doenças raras, no âmbito da assistência social, quando classificadas como despesas de caráter inadiável;

**Justificativa**

A previsão de execução provisória de ações voltadas ao apoio psicossocial, orientação e acolhimento dessas mães, no âmbito da assistência social, visa garantir a continuidade de iniciativas fundamentais para o enfrentamento da sobrecarga física e mental, do isolamento e da pobreza que muitas enfrentam. Trata-se de medida de humanidade e justiça, que reconhece a centralidade do cuidado na promoção da dignidade da pessoa humana.

Além disso, a inclusão dessa possibilidade dentro da execução provisória da Lei Orçamentária assegura resposta imediata a um público cuja demanda não pode ser postergada, especialmente em contextos de emergência ou ausência de orçamento definitivo. A medida está em consonância com os princípios constitucionais da proteção à maternidade, da prioridade absoluta à pessoa com deficiência e da dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Deputado DUARTE JR – (PSB/MA)

Assinatura

ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253510676000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

